

Memorando de Acompanhamento - Primeiro Trimestre de 2024

Introdução

1. Para efeitos do disposto na alínea b) do Artigo 19º dos seus Estatutos, procedemos à análise da informação financeira preparada pelo Conselho de Administração da APFF - Administração do Porto da Figueira da Foz, S.A. ("Entidade" ou "APFF"), relativa ao primeiro trimestre de 2024, incluída no documento em anexo denominado por "Controlo Orçamental - Março 2024", que inclui, entre outros (i) a síntese de indicadores, (ii) o detalhe dos rendimentos, gastos e resultados do período, (iii) o Cumprimento de Obrigações Legais, (iv) o Plano de investimentos, (v) o Cumprimento do Princípio de Unidade de Tesouraria, e (vi) o Cumprimento do "Programa pagar a tempo e horas".

Responsabilidades

2. É da responsabilidade do Conselho da Administração da Entidade a implementação e manutenção de um adequado sistema de informação, o total e adequado registo das transações financeiras ocorridas, bem como a preparação e submissão oportuna de mapas financeiros requeridos pela legislação aplicável.
3. A nossa responsabilidade consiste em acompanhar a atividade da Entidade ao longo do primeiro trimestre de 2024 e na elaboração de um Memorando de Acompanhamento sucinto, com vista à identificação dos principais desvios em relação às previsões, assim como de outras situações que, de um ponto de vista contabilístico ou de controlo interno, entendemos dever realçar.

Âmbito

4. Para a elaboração deste Memorando de Acompanhamento, efetuámos:
 - a) O acompanhamento da atividade da Entidade, através da participação em reuniões havidas com o Conselho de Administração e outros responsáveis, e da leitura das atas relevantes, tendo solicitado e obtido os esclarecimentos que consideramos necessários;
 - b) A análise da informação financeira relativa ao período de três meses findo em 31 de março de 2024, incluindo os principais desvios em relação às previsões, os quais se encontram detalhados no documento em anexo preparado pelo Conselho de Administração da Entidade, denominado por "Controlo Orçamental - Março 2024";



"Deloitte", "nós" e "nossos" refere-se a uma ou mais firmas-membro e entidades relacionadas da Deloitte Touche Tohmatsu Limited ("DTTL"). A DTTL (também referida como "Deloitte Global") e cada uma das firmas-membro e entidades relacionadas são entidades legais separadas e independentes entre si e, consequentemente, para todos e quaisquer efeitos, não obrigam ou vinculam as demais. A DTTL e cada firma-membro da DTTL e respetivas entidades relacionadas são exclusivamente responsáveis pelos seus próprios atos e omissões não podendo ser responsabilizadas pelos atos e omissões das outras. A DTTL não presta serviços a clientes. Para mais informação, aceda a www.deloitte.com/pt/about.

A Deloitte é líder global na prestação de serviços de Audit & Assurance, Tax & Legal, Consulting | Technology & Transformation e Advisory | Strategy, Risk & Transactions a quase 90% da Fortune Global 500® entre milhares de empresas privadas. Os nossos profissionais apresentam resultados duradouros e mensuráveis, o que reforça a confiança pública nos mercados de capital, permitindo o sucesso dos nossos clientes e direcionando a uma economia mais forte, a uma sociedade mais equitativa e a um mundo mais sustentável. Com 180 anos de história, a Deloitte está presente em mais de 150 países e territórios. Saiba como as 460.000 pessoas da Deloitte criam um impacto relevante no mundo em www.deloitte.com.

Tipo: Sociedade Anónima | NIPC e Matricula na CRC: 501776311 | Capital social: € 981.020,00
Sede: Av. Eng. Duarte Pacheco, 7, 1070-100 Lisboa
Escritório no Porto: Bom Sucesso Trade Center, Praça do Bom Sucesso, 61 - 13º, 4150-146 Porto

- c) A análise do grau de cumprimento do "Programa pagar a tempo e horas"; e
 - d) A análise ao cumprimento do Princípio da Unidade de Tesouraria previsto no artigo 91º do Decreto-Lei nº17/2024, de 29 de janeiro, em vigor por força do seu artigo 162º.
5. O trabalho efetuado não constitui um exame completo às demonstrações financeiras da Entidade relativas ao período de três meses findo em 31 de março de 2024, nem uma revisão limitada às mesmas, de acordo com Normas Internacionais de Auditoria (ISA), mas apenas um conjunto de procedimentos de acompanhamento da atividade desenvolvida pela Entidade no período em análise, por forma a dar cumprimento ao disposto na alínea b) do artigo 19.º dos Estatutos da Entidade.

Principais aspetos e considerações

6. Tendo em consideração o âmbito acima definido, e com o objetivo de proporcionar informação sobre o trabalho realizado, resumimos, de seguida, os principais aspetos e considerações decorrentes da análise à execução do orçamento e informação financeira da Entidade do período de três meses findo em 31 de março de 2024, que entendemos dever realçar neste Memorando de Acompanhamento:
- 6.1. A demonstração dos resultados do período de três meses findo em 31 de março de 2024, assim como a evolução dos gastos e rendimentos face ao orçamento e ao período homólogo do exercício anterior é como segue:

RENDIMENTOS E GASTOS	31.03.2024			31.03.2023	Mar 24 / Mar 23
	Real	Orçamento	Desvio	Real	Variação
Vendas e serviços prestados	734 950	825 109	(90 159)	778 123	(43 172)
Subsídios à exploração	1 074 341	-	1 074 341	382 872	691 469
Fornecimentos e serviços externos	(1 325 929)	(279 926)	(1 046 003)	(639 421)	(686 507)
Gastos com o pessoal	(414 425)	(453 201)	38 776	(414 776)	351
Imparidade de dívidas a receber (perdas/ reversões)	24 304	1 005	23 299	6 886	17 418
Provisões (aumentos / reduções)	-	-	-	-	-
Outros rendimentos	561 995	538 903	23 093	537 930	24 066
Outros gastos	(128 508)	(125 431)	(3 077)	(131 896)	3 388
Resultados antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos	526 728	506 459	20 270	519 716	7 012
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	(871 266)	(858 984)	(12 282)	(872 773)	1 506
Imparidade de investimentos depreciáveis/ amortizáveis (perdas/reversões)	750 324	705 042	45 282	757 574	(7 250)
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)	405 786	352 517	53 270	404 518	1 268
Juros e rendimentos similares obtidos	76 869	40 000	36 869	5 679	71 191
Juros e gastos similares suportados	-	-	-	-	-
Resultados antes de impostos	482 656	392 517	90 139	410 197	72 459
Imposto sobre o rendimento do período	-	(2 853)	2 853	-	-
Resultado líquido do exercício	482 656	389 664	92 992	410 197	72 459

Em particular, chamamos a atenção para as seguintes situações:

- (i) Em função do estudo realizado com referência a 31 de dezembro de 2023 (data das últimas demonstrações financeiras encerradas e aprovadas pelo respetivo Conselho de Administração), a perda por imparidade acumulada sobre os seus ativos fixos tangíveis e intangíveis, reconhecida nas demonstrações financeiras da Entidade, ascende a essa data a 68.551 milhares de euros. Adicionalmente, importa referir que a Certificação Legal das Contas respeitante ao exercício findo a 31 de dezembro de 2023, datada de 26 de março de 2024, inclui uma reserva em resultado de uma alteração relevante efetuada pelo Conselho de Administração ao nível do estudo de imparidade relativo aos ativos fixos tangíveis e intangíveis da APFF. A principal alteração no referido estudo de imparidade está relacionada com a utilização de uma metodologia distinta de apuramento da taxa de desconto no referido teste de imparidade, a qual resulta de uma deliberação do Conselho de Administração que teve por base um Despacho de Sua Excelência o Secretário de Estado do Tesouro.

- (ii) A rubrica da demonstração dos resultados "Subsídios à exploração" apresenta a 31 de março de 2024 um desvio favorável face ao orçamento de 1.074.341 euros, justificado pelo ritmo de assoreamento da barra e canal de navegação do Porto da Figueira da Foz ter sido superior ao previsto, obrigando, no período, a um acréscimo dos gastos com dragagens de manutenção, as quais foram comparticipadas por verbas inscritas na Lei de Orçamento de Estado para 2024. Adicionalmente, verificou-se o atraso, face ao previsto, da realização da dragagem de manutenção do canal de acesso ao Terminal de Granéis Líquidos, financiada em 66,66% pelas empresas instaladas nesse terminal, contribuindo, favoravelmente, para o desvio com 311.823 euros.
- (iii) A rubrica de "Fornecimentos e serviços externos" apresenta a 31 de março de 2024 um desvio desfavorável face ao orçamento de 1.046.003 euros. Este desvio é justificado essencialmente pelo desvio desfavorável de 1.074.341 euros registado nos custos de conservação e reparação relacionados com dragagens, o que resulta do facto de o ritmo de assoreamento da entrada da barra e canais de navegação do Porto da Figueira da Foz, registado nos três primeiros meses de 2024, ser superior ao previsto com um impacto desfavorável de 306.532 euros, bem como pelo atraso na conclusão da empreitada de dragagem de manutenção dos acessos aos estaleiros navais e ao porto de pesca contribuindo, desfavoravelmente, para o desvio com 300.075 euros. Adicionalmente, pelo atraso na conclusão da empreitada de dragagem de manutenção do canal de acesso ao Terminal de Granéis Líquidos, prevista ocorrer em 2023, contribuindo, desfavoravelmente, para o desvio com 467.735 euros.

- 6.2 Os "Outros rendimentos" evidenciados na demonstração dos resultados do período de três meses findo em 31 de março de 2024 incluem um conjunto de valores que, tendo em consideração o objeto social da APFF, S.A., assim como as competências que lhe foram atribuídas, deverão, em nossa opinião, ser reclassificados para a rubrica da demonstração dos resultados "Vendas e Serviços Prestados". A nossa recomendação vai no sentido de que esta situação seja analisada em sede da Associação dos Portos de Portugal, no sentido de se obter um entendimento concertado sobre a contabilização dos vários rendimentos obtidos pelas Administrações Portuárias, incluindo uma análise que conduza a uma harmonização na metodologia de cálculo da comparticipação a pagar à DGRM (Direção-Geral dos Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos) e à AMT (Autoridade da Mobilidade e dos Transportes). O apuramento pela APFF, S.A. das comparticipações a pagar às entidades acima referidas, nomeadamente no que respeita às receitas objeto de incidência, encontra-se suportado em parecer obtido por parte do assessor jurídico da Entidade.
- 6.3. De acordo com o Princípio da Unidade de Tesouraria, instituído no artigo 28º do Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro, artigo 141º da Lei nº 71/2018, de 31 de dezembro, e artigo 91º do Decreto-Lei nº 17/2024, de 29 de janeiro, a Entidade efetua a movimentação dos seus fundos por recurso aos serviços bancários disponibilizados pelo Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, E.P.E. (IGCP, E.P.E).

A 31 de março de 2024 a Entidade não detém qualquer disponibilidade depositada na banca comercial, detalhando-se os depósitos à ordem e depósitos a prazo como segue:

	31.03.2024
Depósitos à ordem	
- IGCP	1 589 842
- Banca comercial	-
Total	1 589 842
Depósitos a prazo	
- IGCP	8 000 000
Total	9 589 842

- 6.4 No âmbito do "Programa pagar a tempo e horas", e tendo em consideração as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 9870/2009, de 13 de abril, são os seguintes os prazos médios de pagamento ("PMP") calculados e divulgados pela Entidade (dias):

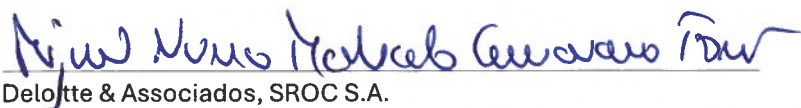
	31.12.2023	31.03.2024
Prazo Médio de Pagamentos (dias)	23	27

Conforme disposto no número 8 da secção I da RCM n.º 34/2008, de 22 de fevereiro, a avaliação do grau de cumprimento do objetivo de prazo de pagamento é feita anualmente, com base na variação homóloga do PMP registado no final do 4.º trimestre do ano anterior. Considerando o grau de cumprimento do objetivo apresentado no número 8 da secção I do referido documento, à data de 31 de março de 2024, a Entidade apresenta um PMP abaixo do limite inferior estabelecido pelo objetivo fixado para 2024, leia-se um PMP superior ou igual a 30 dias e inferior a 40 dias.

- 6.5 No âmbito do estabelecido no artigo 134.º do Decreto-Lei n.º 17/2024, de 29 de janeiro, que estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento de Estado para 2024, onde é determinado, para efeitos do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 82 /2023, de 29 de dezembro, um conjunto de orientações relativas aos gastos operacionais das empresas públicas, e conforme apresentado no capítulo 5 do "Controlo Orçamental - Março 2024", a Entidade não se encontra em cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 4 do supramencionado artigo.

Ficamos ao dispor para eventuais esclarecimentos adicionais. Desejamos ainda manifestar ao Conselho de Administração e aos serviços da Entidade o nosso apreço pela colaboração prestada.

Porto, 2 de outubro de 2025



Deloitte & Associados, SROC S.A.

Representada por Miguel Nuno Machado Canavarro Fontes, ROC

Registo na OROC n.º 1397

Registo na CMVM n.º 20161007